



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1439 DE 06 DE SETEMBRO DE 1989

Suplementa verbas do orçamento vigente.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVA e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importancias que se seguem, as verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal de Palmital:

01. Manutenção da Câmara Municipal

3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$	40.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....NCZ\$	5.000,00
3120 - Material de consumo.....NCZ\$	5.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$	10.000,00
3251 - Inativos.....NCZ\$	5.000,00
TOTAL.....NCZ\$	65.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente Lei serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 06 - de setembro de 1989.

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 6 de setembro de 1989.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO